

LC n.º 473

Autoriza a aquisição de meios
fios e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. chefe do Executivo autorizado a adquirir 132 metros lineares de meios-fios para a colocação em diversas ruas da estância, podendo dispendir até a importância de br\$6.030,00 (seis mil e trinta cruzeiros).

Art. 2.º - Para ocorrer às despesas com a aquisição dos referidos meios-fios, fica aberto um crédito especial de br\$6.030,00 (seis mil e trinta cruzeiros).

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Preseitura Municipal de Pocos de Caldas, 25 de abril de 1956

Agostinho Leopoldo Junqueira
Presidente Municipal

Publicada novamente na Folha de Pocos, edição 348, de 15 de junho de 1956, por ter saído com incorreções na edição anterior.

Publicada na "Folha de Pocos" - Edição n.º 308, de 27 de abril de 1956